



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direlta, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 927/82

"Dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Comunitária do Bairro Londrina".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

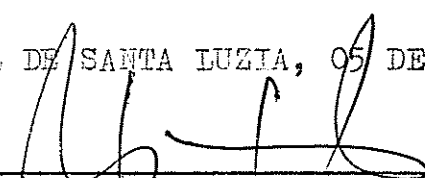
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de 1.200 m². com as seguintes confrontações: 30.00 m. pela frente com à Rua Lamartine Babo; 35.00 m do lado direito com terrenos da própria Prefeitura; do lado esquerdo com 45.00 m com terrenos do Depósito de Bebidas Antartica, no Bairro Londrina, de propriedade da Municipalidade, à Associação Comunitária do Bairro Londrina, para a construção de sua sede própria.

Art. 2º - O prazo da execução será de dois (02) anos, à partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de ser incorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento, ou indenização.

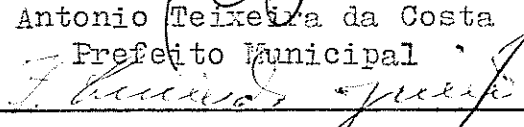
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 05 DE NOVEMBRO DE 1982.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.